



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.098 • QUARTA-FEIRA • 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2201-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), correspondente a Contratação de Exame Imunohistoquímico, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa LABORATORIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.431.025/0001-51, estabelecida Av Afonso Pena nº 920, Tirol, Natal/RN, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 22 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2301-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), correspondente a Contratação de Cirurgias de Otorrinolaringologia, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa NON MULTICLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.332.090/0001-43, estabelecida Av Monica Dantas nº 61, Sala 03, Centro, Macaíba/RN, no valor de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 23 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2301-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos em onze parcelas de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), correspondente a Contratação de Serviços Radiofônicos na Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividade por radiodifusão de abrangência regional, a fim de manter limpa a frota do município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa RÁDIO CACARÉ FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.389.680/0002-93, estabelecida Rua Poeta Francisco Evaristo 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos em onze parcelas de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 23 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.098 • QUARTA-FEIRA • 13 DE FEVEREIRO DE 2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2301-003/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), correspondente a Contratação de Consulta com Dermatologista, a fim de atender a Pacientes encaminhadas pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CLINICA SALVIANO E CUNHA SC LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.500.402/0001-10, estabelecida Rua Dr Genival Lacerda da Cunha nº 270, Manoel Forte Maia, Belem do Brejo do Cruz/PB, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 23 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2401-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), correspondente a Contratação de Consulta Ortopédica, a fim de atender pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº 16.940.888/0001-82, no valor de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 24 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2401-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado.

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente a Contratação de Serviços de Cópias Reprográficas e Digitalizações, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a FRANCIMARIO BEZERRA GURGEL 94309175449, inscrita no CNPJ Nº 14.071.379/0001-35, estabelecida Rua Marlene Feliz nº 21, Cidade de Uiraúna/PB, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 24 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2801-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.454,20 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais Vinte Centavos), correspondente a Contratação de Passagens Aéreas Natal/Brasília/Natal, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa EMBARQUE JÁ VIAJENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, estabelecida Av. Prudente de Moraes nº 4283, 1º Andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, no valor de R\$ 1.454,20 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais Vinte Centavos), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 28 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.098 • QUARTA-FEIRA • 13 DE FEVEREIRO DE 2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0901-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), correspondente a Contratação de Empresa especializada para Serviço de Padronização Digital e Manutenção das Páginas Facebook e Instagram, Serviços de Desing, para preparação de imagens e elaboração de banners digital, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa M E MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.203.259/0001-19, estabelecida Rua Maria Fernandes de Aquino nº 89, Sala 01, Bairro São Benedito, na Cidade de Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 09 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0402-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 16.109,00 (Dezesseis Mil Cento e Nove Reais), correspondente a Aquisição de Moveis e Eletros, a serem destinados a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.106.245/0001-14, estabelecida Rua da Independência nº 736, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 16.109,00 (Dezesseis Mil Cento e Nove Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1202-001/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), correspondente a Contratação do Serviço de Recuperação dos Estofados dos ônibus QGC 8969, NHN5011, NNJ4011, OKA8611, OJZ0876, QGC8999, todos pertencentes ao Município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa de ELITANHA SOCORRO ALEXANDRE, inscrita no CPF Nº 610.396.081-91, estabelecida Rua José Aquino de Lacerda nº 200, Centro, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 12 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1202-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a Contratação de Cirurgia de Próstata, a fim de atender paciente o Paciente Francisco Matias do Nascimento do município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ Nº 41.121.708/0001-88, estabelecida Rua Deocleciano P. Ferreira nº 14, Bairro Centro, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 12 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

Endereço Eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail
doluisgomes@gmail.com
